

EDITAL PARA CONCESSÃO DE GRATUIDADE BOLSAS DE ESTUDOS PARCIAL OU INTEGRAL PARA 2020/1

*Estabelece critérios para a inscrição e
seleção de acadêmicos à Bolsa de Estudo da
Faculdade Murialdo de Caxias do Sul*

O INSTITUTO LEONARDO MURIALDO, Mantenedora da Faculdade Murialdo, entidade beneficente de assistência social, portador do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, em cumprimento ao que determina a Lei 12.101 de 30 de novembro de 2009, Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014, Portaria Normativa nº 15 de 11 de agosto de 2017 e demais normas regulamentares, através do presente Edital torna público seu processo seletivo para concessão de Bolsas de Estudo (integral ou parcial) para o primeiro semestre de 2020.

I – OBJETIVO

Art. 1º. Destina-se o presente Edital à normatização e ao estabelecimento de critérios para inscrição, seleção e concessão de Gratuidade - Bolsas de Estudo para acadêmicos e candidatos a uma vaga na FAMUR para o 1º semestre de 2020.

II – BOLSA DE ESTUDO

Art. 2º. A Faculdade Murialdo concederá as Bolsas de Estudo conforme os parâmetros da renda familiar per capita.

- a) Bolsa de Estudo Integral (de 100%) será concedida ao acadêmico cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de um e meio salários mínimos;
- b) Bolsa de Estudo Parcial (de 50%) será concedida ao acadêmico cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de 03 (três) salários mínimos.

Parágrafo Único: O valor do benefício concedido ao acadêmico economicamente carente será de 100% ou 50% do valor da mensalidade por ele devida.

Art. 3º. De acordo com o Art. 10, Parágrafo Único da Portaria Normativa nº 15, de 11 de agosto de 2017 do Ministério da Educação, o candidato/acadêmico, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, terá preferência na seleção.

III - SELEÇÃO, LOCAL E FORMA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art.4º. Para concorrer à Bolsa de Estudo o candidato deverá acessar o site da FAMUR (www.faculdademurialdo.com.br) para retirada da Ficha de Avaliação Socioeconômica (anexo I); preencher e entregar com a documentação comprobatória (anexo II) conforme cronograma.

Art. 5º. Para acadêmicos que já estão matriculados no ano de 2019/2 ou que tenham vínculo com a FAMUR, o prazo para entrega da documentação exigida será recebido junto à Central de Relacionamento nos dias 21 e 22 de outubro do corrente ano.

Parágrafo Único: Para os candidatos a uma vaga na Faculdade Murialdo para o 1º semestre de 2020 a documentação exigida será recebida junto à Central de Atendimento nos dias 29 a 31 de outubro do corrente ano.

Art. 6º. A simples inscrição e o encaminhamento da documentação do candidato para participação no processo de Concessão de Bolsas de Estudo não implica garantia de concessão do pleito a bolsa.

Art. 7º. Prazo de validade da bolsa: A bolsa de estudo da FAMUR poderá ser utilizada durante o período equivalente a duas vezes o prazo de integralização do curso informado no Cadastro e-MEC de Instituições e Cursos Superiores do Ministério da Educação, subtraído o(s) semestre(s) já cursado(s) pelo estudante antes da concessão da referida bolsa. No entanto, ao concluir o curso o estudante deverá ter a bolsa encerrada, não podendo utilizar os semestres restantes para outros cursos ou especializações.

Art. 8º. Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio estudante, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento do pedido.

Art. 9º. Os pedidos serão avaliados pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Gratuidade que fará a avaliação do grau de carência e apresentará a relação dos beneficiados pelas Bolsas de Estudo.

Parágrafo Único: A Faculdade Murialdo considerará **excluído** do processo de Seleção de Bolsas de Estudo os casos abaixo discriminados:

- a) Entrega da Ficha de Avaliação Socioeconômica fora do prazo estabelecido;
- b) Ausência de qualquer documento solicitado;
- c) Apresentação de documentação incompleta ou ilegível;
- d) Constatação da não carência socioeconômica em visita domiciliar;
- e) Candidato que já possua alguma titulação de graduação;
- f) Inidoneidade de documento apresentado à instituição ou falsidade de informação prestada pelo bolsista, a qualquer momento
- g) Não realização de matrícula no período letivo correspondente ao primeiro semestre de usufruto da bolsa, ou seja, o bolsista é contemplado com a bolsa, mas não comparece à instituição para efetivar a sua matrícula;
- h) Cancelamento da matrícula do bolsista, com conseqüente encerramento dos vínculos acadêmicos com a instituição;
- i) Aprovação em, no mínimo, 75% do total das disciplinas cursadas em cada período letivo (ver art. 13);
- j) Constatada mudança substancial da condição socioeconômica do estudante;
- l) Reprovação em qualquer disciplina por faltas injustificadas;
- m) Evasão do bolsista;
- n) Falecimento do bolsista.

IV – CRONOGRAMA

Art. 10. O processo de inscrição e seleção de candidatos será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

- a) Acadêmicos que já possuam vínculo ou que possuam bolsa e para dar continuidade a bolsa na Faculdade Murialdo devem fazer solicitação de Bolsa de Estudo entregando a Ficha Socioeconômica, devidamente preenchida, junto à Central de

Relacionamento, nos dias 21 e 22 de outubro de 2019, no horário de atendimento da FAMUR, ou seja, das 14h às 21h. Este ato registra-se mediante protocolo.

- b) Os candidatos novos a uma vaga na FAMUR para o 1º semestre de 2020 devem fazer solicitação de Bolsa de Estudo entregando a Ficha Socioeconômica, devidamente preenchida, junto à Central de Atendimento nos dias 29 a 31 de outubro de 2019, no horário de atendimento da FAMUR, ou seja, das 9h às 18h30. Este ato registra-se mediante protocolo.
- c) A relação oficial dos candidatos novos classificados será divulgada no dia 27 de novembro de 2019 através do site www.faculdamurialdo.com.br, bem como afixada em murais da Faculdade Murialdo, desde que os mesmos tenham participado do processo de seleção (vestibular) e tenham sido aprovados com vaga garantida. Aos acadêmicos que já estão matriculados no ano de 2019/2 ou tenham vínculo com a FAMUR será divulgada no dia 25 de novembro de 2019.

V- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 11.** Ao preencher a Ficha de Avaliação Socioeconômica, o candidato declara-se ciente do disposto neste edital, concordando com todas as normas do processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Gratuidade, inclusive em casos omissos e situações não previstas neste Edital.
- Art. 12.** O presente Edital tem validade para inscrições à Bolsa de Estudo na Faculdade Murialdo para o ano de 2020, I Semestre, desde que o acadêmico se mantenha matriculado na mesma instituição, bem como ter sido aprovado no Processo Seletivo 2020/1 para um dos cursos de graduação.
- Art. 13.** O acadêmico que omitir ou prestar informações e/ou documentação falsa será excluído do processo, em qualquer fase, ou, caso já tenha recebido a bolsa de estudo, terá o benefício cancelado a qualquer tempo, sendo obrigado a devolver, integralmente, os valores já concedidos.
- Art. 14.** Os contemplados com bolsa 100% devem cursar no mínimo 16 créditos no semestre; bolsistas com 50%, no mínimo 12 créditos. Entretanto, a FAMUR reserva-se o direito de ofertar suas disciplinas conforme o número mínimo de alunos. Caso isso ocorra, o acadêmico fica desobrigado de contratar a quantidade mínima de créditos indicados.
- Art. 15.** Ficam cientes todos os acadêmicos que, no decorrer do semestre, poderão ocorrer diligências para confirmação da veracidade das informações prestadas. Diligências essas que podem ser entrevistas, visitas in loco e outras formas que a Comissão achar oportuna.
- Art. 16.** - Aproveitamento acadêmico, o estudante, seja bolsista integral ou parcial, para se manter CONCESSÃO DE GRATUIDADE BOLSAS DE ESTUDOS, deverá ser aprovado em, no mínimo, 75% das disciplinas cursadas em cada período letivo. Exemplificando: um estudante que cursa quatro disciplinas em um período letivo, deverá ser aprovado em, pelo menos, três disciplinas, o que representa um

percentual de aprovação de 75%. Caso seja aprovado em apenas duas disciplinas, poderá ter a sua bolsa encerrada, visto que totalizou somente 50% de aproveitamento.

Veja outros exemplos na tabela a seguir:

Nº de disciplinas cursadas no último período letivo	Nº de disciplinas em que deve haver aprovação
1	1
2	2
3	3
4	3
5	4
6	5
7	6
8	6
9	7
10	8

Caxias do Sul, 30 de setembro de 2019.



Pe. Raimundo Pauletti
Atonº10/17 - Diretor